

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

LEILÃO N. 0007/2021 – SAD

OBJETO: Realização de licitação na modalidade “**LEILÃO**” para alienação por venda de bens móveis, sendo aeronaves classificadas como inservíveis para a Administração Pública Estadual, com valor comercial nas características e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “**MAIOR LANCE POR LOTE**”

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 30/11/2021 às 15:00 horas (Horário Local)

LOCAL: www.casadeleiloes.com.br

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO
3. DA VISTORIA DOS BENS
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO DEVIDA AO LEILOEIRO
6. DA DOCUMENTAÇÃO
7. DO PROCEDIMENTO
8. DO PAGAMENTO
9. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS
10. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL
11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA
13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15. ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS BENS

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

LEILÃO ADMINISTRATIVO N. 0007/2021 – SAD

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**, por intermédio da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD/MS, torna público que no dia **30/11/2021, às 15:00 horas (horário local)**, realizará procedimento licitatório, na modalidade “**LEILÃO**”, na forma **ELETRÔNICA**, no site **www.casadeleiloes.com.br**, como critério de julgamento **MAIOR LANCE POR LOTE**, autorizado no **Processo n. 55/005.526/2021**, nos termos do artigo 53 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações e ao que dispõe o Decreto Estadual n. 12.207/2006, bem como demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1. DO OBJETO

Realização de licitação na modalidade **Leilão** para alienação por venda de **aeronaves** com valor comercial e classificadas como inservíveis para Administração Pública Estadual, nas características e quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.

1.1. O critério de julgamento será o de “**Maior Lance por Lote**”.

1.2. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do ANEXO I.

1.3. Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram expostos para visita e futura arrematação, sem garantia, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

2.1. Local para recebimento das propostas do leilão eletrônico:
www.casadeleiloes.com.br.

2.2. Data: **30 de novembro de 2021**.

Horário: **15:00 horas (horário local do Estado de MS)**.

Objeto: serão leiloados 2 lotes.

3. DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens constantes no ANEXO I, estão depositados e poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do segundo dia útil subsequente à publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do Estado, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, sendo proibida a visita no dia do Leilão.

3.2. Locais, Endereços e Horários para visita:

3.2.1. Aeroporto Internacional de Campo Grande, Hangar do Governo do Estado
Lotes: 01 e 02.

Endereço: Av. Duque de Caxias, s/n - Vila Serradinho, Campo Grande - MS,
79101-901

Horário para Visita: 8h00min às 11h30min.

3.2.2. Servidores lotados na Unidade disponibilizarão o acesso às dependências e acompanharão a vistoria no local mencionado no subitem 3.2.1.

3.3. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local.

3.4. Os ARREMATANTES assumem a obrigação de examinar detidamente, as aeronaves, face às exigências da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, no tocante aos

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

documentos das aeronaves, pois o pagamento de dívidas referentes a taxas e impostos perante os órgãos competentes, caso necessário (art. 107, §3º do CBA e Resolução da ANAC n. 293/2013), será de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no período de visitação dos bens.

3.5. Os ARREMATANTES estão cientes de que arcarão com todas as despesas inerentes à retirada das aeronaves arrematadas, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

3.6. As despesas com documentação das aeronaves serão de inteira responsabilidade dos ARREMATANTES.

3.7. Os valores de débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.8. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, ou providências referentes ao transporte dos bens leiloados.

3.9. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, tendo ciência que as fotos relacionadas aos bens móveis inservíveis são meramente ilustrativas e a visitação aos bens nos dias disponibilizados são de responsabilidade dos interessados, isentando a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Leiloeiro Público Oficial por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.10. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

e corrosão, características divergentes de marca/modelo original de fábrica, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

- a) servidor ou dirigente pertencente ao quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Leilão, bem como contratantes;
- c) parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores mencionados nos subitens “a” e “b” do subitem 4.1.;
- d) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.

4.2. Para efetuar o lance via internet os interessados deverão acessar o site **www.casadeleiloes.com.br** para efetuar cadastro prévio e de forma gratuita estando cientes de todas as exigências documentais, especialmente as

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

mencionadas no item 6. Com o cadastro realizado com sucesso e atendida as exigências documentais, será fornecida via e-mail, senha e *login*, tornando o licitante apto para realizar seu lance.

5. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO DEVIDA AO LEILOEIRO

5.1. Os vencedores do Leilão deverão efetuar o pagamento à vista ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance para o lote arrematado.

5.2. A importância recolhida pelo ARREMATANTE a título de comissão do Leiloeiro não será utilizada para complementação do valor de arrematação, restando consignada a INEXISTÊNCIA de relação com o pagamento devido ao Estado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

6.1.1. Pessoas Físicas: Carteira de Identidade, CPF/MF, comprovante de endereço.

6.1.2. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ/MF, Certidão negativa de INSS, Certidão negativa de FGTS, Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão e comprovante de endereço.

6.2. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os bens relacionados no Anexo I deste edital só poderão ser arrematados na forma eletrônica (*online*). Poderão ser oferecidos lances a partir do 15º (décimo quinto) dia subsequente a publicação do Edital de Leilão, no Diário Oficial Eletrônico do Estado. O leilão eletrônico se estenderá até o dia da abertura da sessão pública do leilão.

7.1.1. Para efetuar o lance via internet os interessados deverão acessar o site **www.casadeleiloes.com.br**, para cadastro e atendimento das exigências documentais.

7.2. Os lances ofertados pela internet serão atualizados automaticamente.

7.2.1. Para que haja encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 02 (dois) minutos sem receber outra oferta.

7.3. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o ARREMATANTE a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

7.4. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido neste Edital.

7.5. Todos os atos serão consignados em ata, que por seu turno, será assinada pelos membros da Comissão de Leilão.

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

8. DO PAGAMENTO

8.1. O leiloeiro oficial emitirá para o ARREMATANTE o Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul – DAEMS referente ao valor do lote arrematado para pagamento.

8.1.1. Os valores arrecadados no Leilão serão recolhidos pelo ARREMATANTE, integralmente e em dinheiro ao Tesouro Estadual por DAEMS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à realização do leilão.

8.1.2. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior reconhecidos pela Comissão de Leilão.

8.1.3. Na excepcional hipótese de prorrogação para o pagamento a que se refere o subitem 8.1.1, o Leiloeiro Oficial emitirá a DAEMS, com nova data de vencimento, e fará constar a ocorrência na prestação de contas.

8.2. Serão admitidas somente propostas para pagamento à vista do valor do lote arrematado.

8.3. Será de responsabilidade do ARREMATANTE a observação de todos os prazos de pagamento e comprovação, não cabendo à Administração qualquer responsabilização por seu descumprimento.

8.4. Não quitado o pagamento no prazo estabelecido no subitem 8.1, o ARREMATANTE perderá o direito sobre o bem arrematado, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na Lei n. 8.666/1993.

8.5. Todos os tributos incidentes e outras despesas porventura advindas da arrematação correrão exclusivamente por conta do ARREMATANTE.

8.6. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, posteriores à realização do leilão, o

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

ARREMATANTE apresentará ao Leiloeiro Oficial cópia do DAEMS, referente ao pagamento integral e em dinheiro do valor do lote arrematado.

8.6.1. O Leiloeiro emitirá recibo individual para cada lote arrematado, devendo neste constar o nome do ARREMATANTE, CPF/CNPJ, o lote arrematado, valor da arrematação e valor de recolhimento.

8.7. O Leiloeiro Oficial informará à Comissão de Leilão o pagamento dos lotes mediante comprovante emitido através do Sistema de Gestão de Arrecadação Estadual – SGAE.

8.8. O resultado do leilão será homologado no Diário Oficial Eletrônico do Estado, para conhecimento público em até 30 (trinta) dias da sua realização.

9. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

9.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do documento previsto no item 8.1, o ARREMATANTE deverá apresentar ao Leiloeiro Oficial a cópia autenticada do DAEMS, necessário para a emissão da Autorização de Entrega.

9.1.1. O Leiloeiro emitirá a Autorização de Entrega para retirada dos bens arrematados no ato da apresentação do DAEMS que comprove a integralização do pagamento.

9.1.2. A emissão da Autorização de Entrega para retirada dos bens arrematados é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial e garante ao Estado de Mato Grosso do Sul o recebimento integral do valor do lote arrematado.

9.2. No ato da retirada dos bens, o ARREMATANTE apresentará a Autorização para Entrega de Lote emitida pelo Leiloeiro Oficial e assinará o Comprovante de Entrega de Lote.

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

9.3. No prazo de 07 (sete) dias úteis subsequentes à emissão Autorização de Entrega, prevista no subitem 9.1.1, os ARREMATANTES deverão remover o lote arrematado do local de armazenamento do local indicado no subitem 3.2.

9.4. Caso o ARREMATANTE não proceda à retirada dos bens no prazo previsto no subitem 9.3, perderá a importância recolhida e os bens que compõem o lote arrematado serão revertidos ao patrimônio do Estado, sem prejuízo das sanções cabíveis além de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na Lei n. 8.666/1993.

9.5. O ARREMATANTE assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, devendo adotar medidas pertinentes para o não vazamento de fluídos hidráulicos, combustível, óleo e outros fluídos que possam resultar em perigo de fogo ou contaminação, conforme legislação ambiental vigente e as despesas decorrentes da sua retirada, sendo de responsabilidade do ARREMATANTE a circulação ou venda do referido bem sem a legalização da documentação junto a ANAC e/ou INFRAERO atendendo assim ao previsto no Requisitos Brasileiros de Homologação Aeronáutica – RBHA, item 47.27, alínea “a”.

9.6. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas inerentes à retirada das aeronaves arrematadas, inclusive impostos, tratamento de fluídos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem, observado que não cabe ao Estado a emissão de licença para a aeronave circular/trafegar.

9.7. O pagamento de despesas acumuladas com a hangaragem até a retirada da aeronave nos Aeroportos deverão ser pagas pelo ARREMATANTE junto a INFRAERO.

9.8. O Estado de Mato Grosso do Sul não interfere e nem intercede junto aos órgãos envolvidos (ANAC, INFRAERO, etc.) no processo de emissão dos novos

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

certificados de registro das aeronaves leiloadas, cabendo exclusivamente ao ARREMATANTE o encargo de buscar os meios necessários para que sejam expedidos os novos certificados de registro das aeronaves arrematadas.

9.9. Serão de responsabilidade do ARREMATANTE todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização das aeronaves junto aos Órgãos de Aviação, tais como registro, certificados de matrícula e de aeronavegabilidade, regularização de Inspeção Anual de Manutenção (IAM), bem como todas as providências e despesas referentes a transferência de propriedade, cancelamento de matrículas, registros, inscrições, averbações e fornecimento de certidões.

9.10. Os valores dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes podem sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão competente, mesmo que anteriores a data do Leilão, são de inteira responsabilidade do ARREMATANTE;

9.11. Eventuais bloqueios de emissão de documentos ou de circulação das aeronaves que surgirem após a arrematação terão que ser solucionados pelos ARREMATANTES, haja vista que no momento da efetiva entrega realizada, as aeronaves deixam de pertencer ao Estado e passam a integrar o patrimônio dos ARREMATANTES. No ato do recebimento físico de cada aeronave, será entregue a Homologação publicada no Diário Oficial para que o arrematante solicite a expedição de novo certificado de matrícula e registro junto ao Órgão competente de Aviação.

9.12. O cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos bens, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como:

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos, ou qualquer outra, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao Estado de Mato Grosso do Sul.

9.13. É de responsabilidade do ARREMATANTE o registro e regularização junto a ANAC das aeronaves que forem leiloadas, e outras despesas que incidirem sobre estas para a regularização inclusive os procedimentos de descaracterização, tais como: cores, acessórios e logotipos.

9.14. As aeronaves arrematadas deverão ser regularizadas junto a ANAC no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação oficial da homologação do resultado do leilão.

9.15. O arrematante será responsável de verificar com o Aeroporto Internacional de Campo Grande eventual necessidade de autorização prévia de cada pessoa que necessite acessar as dependências do aeroporto para transferência das aeronaves.

9.16. O arrematante deverá indicar, através de documento escrito, os dados da empresa e/ou pessoa física que será responsável pela retirada do bem arrematado.

9.17. O arrematante responsabiliza-se integralmente pela remoção e transporte dos bens, incluindo possíveis desmontagens e posterior montagem.

9.18. Não é permitida a utilização de funcionários, ferramentas, máquinas ou equipamentos do Hangar do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul ou do Aeroporto.

9.19. O arrematante compromete-se, ao efetuar a retirada do(s) bem(ns), de

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

modo que deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estiverem localizados, respeitando todas as normas de segurança impostas pela ANAC, inclusive quanto à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado utilizando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação vigente, podendo responder civil e criminalmente pelos atos praticados e eventuais danos causados, pessoais ou materiais, a terceiros ou a bens móveis e imóveis.

9.20. O lote de bem móvel inservível arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do lote e eventual abandono do restante.

9.21. O arrematante deverá providenciar a transferência de propriedade junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) da ANAC, conforme resolução 293, de 19/11/2013/ANAC, assim como as despesas são de responsabilidade do arrematante.

9.20. As aeronaves deverão ser descaracterizadas, ou seja, retirada pintura e logomarca do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, ou qualquer outra caracterização que porventura possa existir.

9.21. A Secretaria de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul informa que procederá com a comunicação de venda ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) no prazo de 30 (trinta) dias da arrematação do leilão, conforme Art. 29 da RESOLUÇÃO Nº 293, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013. Insta salientar que a comunicação de venda é obrigação do vendedor e não exime ao arrematante sua obrigação de proceder tempestivamente com a transferência da aeronave.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

10.1. Realizar os procedimentos de leilão em conformidade com as leis, Resoluções e Portarias vigentes, e o disposto no Decreto Federal n. 21.981/1932, que regula a profissão de Leiloeiro.

10.2. Divulgar o Leilão de forma ampla ao público em geral, em endereço eletrônico na rede mundial de computadores, e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., além divulgar o Leilão, pelo menos por três vezes em jornal de circulação estadual.

10.3. As despesas com divulgação em qualquer meio de comunicação, deslocamento, depósito, guarda e conservação dos bens móveis, alimentação e hospedagem e qualquer outra de natureza pessoal devem ser patrocinadas pelo próprio credenciado, não havendo possibilidade de ressarcimento pelo Estado.

10.4. Comparecer até o local onde estão depositados os bens móveis auxiliando na avaliação dos lotes, inclusive com apresentação de relatório que subsidiou a avaliação dos bens e tirar fotos dos mesmos para divulgação.

10.5. Fazer constar na divulgação do evento na Internet e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

10.6. Não utilizar o nome do Estado de Mato Grosso do Sul em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.

10.7. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do Leilão e responsabilizar-se perante o Estado de Mato Grosso do Sul, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

10.8. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.

10.9. Atender aos interessados pessoalmente, por telefone e/ou e-mail, e conduzir o Leilão e responsabilizando-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

10.10. Emitir o Documento de Arrecadação do Estado de MS – DAEMS, o comprovante de pagamento do DAEMS emitido através do Sistema de Gestão de Arrecadação Estadual – SGAE e emitir a Autorização de Entrega de Lotes que forem integralmente pagos.

10.11. Apresentar à Comissão de Leilão, no prazo de 07 (sete) dias úteis subsequentes a realização do leilão o comprovante de pagamento do DAEMS. Para prestação de contas no prazo, deverá apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos ARREMATANTES vencedores, juntamente com consulta do DAEMS que comprove o depósito integral na conta do Estado de Mato Grosso do Sul referente aos bens arrematados, com cópia em meio digital contendo a identificação do licitante vencedor de acordo com a documentação exigida no item 6 do Edital, devidamente verificado no cadastro da Receita Federal.

10.12. Observar o disposto no Decreto Federal n. 21.981/1932, que regula a profissão de Leiloeiro.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado do leilão será homologado no Diário Oficial Eletrônico do Estado, para conhecimento público em até 15 (quinze) dias da sua realização.

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1. Caso o ARREMATANTE não proceda à retirada dos bens no prazo previsto no subitem 9.3, perderá a importância recolhida e os bens que compõem o lote arrematado serão revertidos ao patrimônio do Estado, sem prejuízo das sanções cabíveis além de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na Lei n. 8.666/1993.

12.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente e será submetido à sanção administrativa prevista no inciso II, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa de 20% (vinte por cento) sobre a arrematação acrescida do valor integral referente a comissão do leiloeiro.

12.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao arrematante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

12.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

12.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor à licitante, a multa será enviada ao órgão competente para providências cabíveis.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das normas que regem o presente processo licitatório, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

agendada para a realização do leilão.

13.2. Caberá a autoridade competente, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que se alega que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.5. Dos atos do Leilão, caberão recursos a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, por intermédio da Comissão de Leilão e equipe, no prazo de 3 (três) dias úteis, posteriores à realização do leilão. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral da SAD, situada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha s/n, CEP 79031-310, Bloco I, Parque dos Poderes – Campo Grande/MS.

13.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatário, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663, do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção, art. 448, do Código Civil, relativamente ao (s) bem (s) alienado (s).

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

14.2. A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD se reserva o direito de revogar a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas. Reserva-se, ainda, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

14.3. A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o ARREMATANTE a transacionar os bens adquiridos no presente leilão. A SAD não se responsabiliza por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

14.4. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

14.5. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o ARREMATANTE já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

14.6. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal no Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

14.7. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Leilão.

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

14.9. As informações inerentes a este Leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL/SAD-MS localizada no Parque dos Poderes, Bloco 1 – CEP 79.031-902 – SAD/MS, Pavimento Superior, nesta capital, ou pelo telefone n. (67) 3318-1313 e (67) 3318-1399 em dias úteis no horário de 7h30min as 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelos sites: www.centraldecompras.ms.gov.br e www.casadeleiloes.com.br.

Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo:

ANEXO I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação;

Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, 01 de outubro de 2021

Adriana Rodrigues Moreira
Presidente da Comissão
Matrícula n. 863222022

José Alberto Furlan
Coordenador-Geral
Matrícula n. 40502024

Carlos Magno Silva Benites
Membro
Matrícula n. 52890025

Maria Aparecida de Souza Costa
Membro
Matrícula n. 53421022

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

Gabriella Cardoso Batista de Oliveira

Membro

Matrícula n. 486295022

ANEXO I

| Lote | PATROMÔNIO | DESCRIÇÃO | MODELO | PREFIXO | Valor |
|-------------|---------------------|--|---------------|----------------|----------------|
| 1 | 310101000082 849 | AERONAVE CESSNA AIRCRAFT | U206G | PT-OJV | R\$ 20.175,00 |
| 2 | 310101000102 829 | AERONAVE DE ASA FIXA C-95 BANDEIRANTE | BEM-110 | PR-EAP | R\$ 326.300,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 346.475,00 |